



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fis nº 72
Proc. nº 299
Ass. [assinatura]

Nº do processo	299/2024
Requerente	Secretaria Municipal de Cultura

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista Edson Vander da Costa Batista, "Eduardo Costa", no dia 26/12/2024, em alusão às festividades natalinas de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista Edson Vander da Costa Batista, "Eduardo Costa", no dia 26/12/2024, em alusão às festividades natalinas de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme especificações constantes no processo, no qual contempla a empresa **ECXPETACULO PRODUcoes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.694.286/0001-00**, a qual detém contrato de exclusividade para representação do artista em apreço.

O processo veio instruído com ofício da Secretaria Municipal de Cultura, DFD, ETP, termo de referência, despacho da Prefeitura Municipal, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto no art. 74, II da Lei nº 14.133/21.

Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de dezembro de 2024.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral